



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



CARTA CONVITE Nº 12/2022 – PMC
(Processo Administrativo nº 1619/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 081/2022, de 18 de abril de 2022, torna público que realizara licitação para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90 LITROS, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, de acordo com as especificações contidas neste Edital de **CARTA CONVITE e seus ANEXOS**, no dia 23/11/2022, às 15h:00min, horário de Brasília, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas nesta **CARTA CONVITE** e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Lixeiras em tela moeda do tipo basculante com capacidade de 76,90 litros, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **Carta Convite**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

1.2. As especificações dos serviços, objeto desta Carta Convite, estão contidas nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Aquisição de Lixeiras em tela moeda do tipo basculante com capacidade de 76,90 litros, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	60 DIAS

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para os Itens da presente licitação será de **R\$ 170.692,39** (cento e setenta mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo valor global proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



4. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

4.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

a) Prefeitura Municipal de Cametá /Gabinete do Prefeito

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: **23/11/2022**;

b) Horário: **15h:00min**;

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

5.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

6. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA

6.1 Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente CARTA CONVITE protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição em até três dias úteis.

7.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

7.3 As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

7.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



Classificação Funcional: 15 122 0052 2072 0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 328.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 122 0052 2072 0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 334.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 452 0504 2073 0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 357.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 452 0504 2073 0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 362.

Classificação Institucional: 08 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Classificação Funcional: 18 541 0655 2063 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGRADOURO E PAISAGISMO – DMP;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 296.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



Classificação Institucional: 08 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Classificação Funcional: 18 541 0655 2063 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGRADOURO E PAISAGISMO – DMP;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 299.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Serão convidadas 03 firmas, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação, para participar deste certame

10.2 Além das convidadas poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

10.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretado a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

11. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE

11.1 Os preços relativos ao objeto, ora licitado, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no inciso II do artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

- a) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo fiscal de contrato.

13.3 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

13.4 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite (**Anexo II**).

14.3 Após homologação da CARTA CONVITE, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

14.4 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CARTA CONVITE N° CCXX/2022 – PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **23/11/2022 - 15h:00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE N° 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CARTA CONVITE N° CCXX/2022 – PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **23/11/2022 - 15h:00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



16. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

16.1 Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

16.2 Quando sócio titular da empresa:

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

16.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;
- d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

16.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

16.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

16.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

17.2 Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.



17.3 Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2 Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- e) Regularidade relativa atributos federais;
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

19.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame,



prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, com vista à contratação.

19.4 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) **Demonstrar**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RLP

LG= ----- ≥ 1

PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

ILC= ----- ≥ 1

PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor ou igual a 0,40, obtida pela fórmula:

PC + ELP

IEN= ----- ≤ 0,40

20.1. AT

21. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

21.1 A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, estará **admitindo, sob as penas da lei, que:**

a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.



22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

22.2 Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

22.3 Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

22.4. Deverá ainda conter:

- a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- b) O valor da referida CARTA CONVITE deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;
- c) Declarar a forma de pagamento;
- d) Declarar que o prazo de entrega não será superior a 3 dias;
- e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;
- f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

22.5. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

22.6. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.7. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

22.8. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

22.9. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.



23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1 No julgamento das propostas de preços será considerado o **menor preço valor unitário**.

23.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

23.3 Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

23.4 Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

23.5 Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor unitário, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

23.7 Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

23.8 Não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável.

23.9 Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

23.10 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite.

23.11 Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

23.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no **item 3** desta Carta Convite.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

24.2 Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

24.3 Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.



25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1 Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

25.3 O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4 Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

26. DAS PENALIDADES

26.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

26.2 Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 DA CARTA.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

27.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27.4 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5 Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições desta Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

27.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas DA CARTA, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

27.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

28. DOS ANEXOS

28.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes desta Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
- b) Anexo II: Termo de referência/Justificativa Técnica;
- c) Anexo III: Planilha de Quantitativos e Preços;
- d) Anexo IV: Memorial de Cálculo de Quantitativos;
- e) Anexo V: Cronograma físico-financeiro;
- f) Anexo VI: Composição analítica da taxa de B.D.I;
- g) Anexo VII: Composição de encargos sociais que incidem na mão de obra;
- h) Anexo VIII: Especificação Técnica.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá/PA, 11 de Novembro de 2022.

Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – PMC

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – nesta cidade de Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR CORRÊA CASSIANO**, brasileiro, casado, titular do registro de identidade nº. 6200730 SSP/PA e do CPF/MF nº. 002.498.652-62 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, **XXXXXX/XX**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade **XXXXXXXX XXX/XX**, e no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Carta Convite nº **XX/2022**, conforme os termos dos autos do Processo Administrativo nº 1619/2022, fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais legislações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente instrumento tem por base as Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº **XX/2022** – PMC e seus anexos.

1.2 – A Proposta Comercial constante do presente processo é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Aquisição de Lixeiras em tela moeda do tipo basculante com capacidade de 76,90 litros, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da proposta de preços da contratada e de acordo com a descrição presente no Termo de Referência.

2.2 – O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº **XX/2022**– PMC, bem como, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**, e também ao Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 122 0052 2072 0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 328.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 122 0052 2072 0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 334.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 452 0504 2073 0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 357.

Classificação Institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

Classificação Funcional: 15 452 0504 2073 0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



Ficha: 362.

Classificação Institucional: 08 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Classificação Funcional: 18 541 0655 2063 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGRADOURO E PAISAGISMO – DMP;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 296.

Classificação Institucional: 08 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Classificação Funcional: 18 541 0655 2063 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGRADOURO E PAISAGISMO – DMP;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 5000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Ficha: 299.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS

5.1 – O valor dos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme entrega da obra, com atestado emitido pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

6.2. Atestado de entrega do serviço, devidamente aferida pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Cametá**;

6.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

6.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

6.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de execução do serviço, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

6.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

6.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



6.8. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá**;

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

6.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

6.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

6.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de pagamento;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

7.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

8.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) disponibilizar o atendimento na administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.4 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente Processo Administrativo e em seus anexos, especialmente, no **Termo de Referência/Justificativa Técnica**.

9.2 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Processo administrativo;

10.2 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

10.3 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.4 Compete a **Prefeitura Municipal de Cametá** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando(s) o(s) servidor(es) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat. nº XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do presente contrato de acordo com Termo de Referência.

11.2 Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Compete à Prefeitura Municipal de Cametá acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mat. nº **XXXXXX**, para atuar como Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 – Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

14.1.1 – Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

14.2 – Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

14.3 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

14.3.1 – Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

14.3.2 – Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no mural do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cametá, XX de XXXXX de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ
Victor Corrêa Cassiano
Contratante

EMPRESA: XX
Proprietário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90 LITROS PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.

OBRA: AQUISIÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo a Aquisição de lixeiras em tela moeda do tipo basculante com capacidade de 76,90 litros para cidade de Cametá-PA. A confecção deverá ser executada em conformidade com a metodologia, e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

1. OBJETO

Aquisição de lixeiras para em tela moeda do tipo basculante com capacidade de 76,90 litros para os espaços públicos da Cidade de Cametá.

2. JUSTIFICATIVA

A presente reivindicação tendo em vista que as lixeiras existentes nos espaços públicos da Cidade de Cametá encontram – se totalmente deterioradas devido ao uso e a ação de intempéries.

3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A área escolhida para a implantação das lixeiras são os espaços públicos da Cidade de Cametá.

4. CUSTO DAS OBRAS

O custo total do empreendimento será conforme a Planilha.

5. DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução de todos os itens orçados conforme disposto em planilha.

6. ANEXOS

Fotos tiradas “in loco” da área de execução da obra.

Cametá, 18 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-PA 1512960349

Segue em anexo fotos da situação atual das lixeiras existentes:







SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

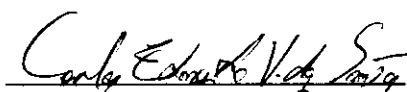
**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90 LITROS
PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.**

BDI: 25,22%

SEDOP: FEVEREIRO DE 2022.

ITEM	REF. DE DADOS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD.	PREÇO (R\$)		
	REF.	CÓD.				UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇO							
1.1	SEDOP	251510	LIXEIRA EM TELA MOEDA	UND.	180,00	R\$ 757,30	R\$ 948,29	R\$ 170.692,39
TOTAL DO ITEM 1								R\$ 170.692,39
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 170.692,39

CAMETÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.



Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 1512960349

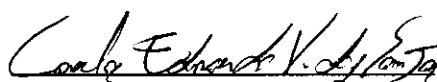
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90 LITROS PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD.
1	SERVIÇO			
1.1	LIXEIRA EM TELA MOEDA	UND.	CONFORME PROJETO=	180,00

CAMETÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.



Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 1512960349

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90
LITROS PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.**

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO			PERÍODO (MESES)		%
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	DIA DO INÍCIO	1	2	
1	SERVIÇO	R\$ 170.692,39	1	50,00%	50,00%	100,00%
				R\$ 85.346,20	R\$ 85.346,20	
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		R\$ 170.692,39		R\$ 85.346,20	R\$ 85.346,20	100,00%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%		50,00%	50,00%	

CAMETÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 1512960349

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 76,90 LITROS PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA		1,20%
1.2	TRANSPORTES		0,80%
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL		0,50%
1.4	DESPESAS DIVERSAS		0,50%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%

2 - DESPESAS FISCAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
2.1	ISS		2,50%
2.2	COFINS		3,00%
2.3	PIS		0,65%
2.4	CPRB		4,50%
	TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS	I	10,65%

3 - OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L	6,16%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S	0,80%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R	0,97%

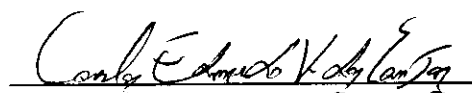
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)			25,22%
--	--	--	---------------

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

CAMETÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

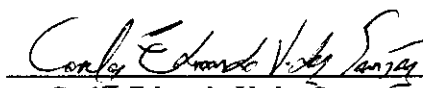

Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-PA 1512960349

Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS QUE INCIDEM NA MÃO DA OBRA
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM TELA MOEDA DO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE
DE 76,90 LITROS PARA CIDADE DE CAMETÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
Grupo A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,72%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,24%	8,43%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	49,16%	18,14%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,10%	2,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%	2,49%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total	12,78%	9,59%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total	8,74%	3,41%
Total A + B + C + D		87,48%	47,94%

CAMETÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


Carlos Eduardo V. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 1512960349

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1		Lixeira modelo Barcelona, com sistema basculante, com capacidade de 76,9 Litros com diâmetro de 0,43 cm por 0,53 cm interno, fabricada em chapa carbono 14 (2mm) e tela moeda inox com espessura 1,25mm, barra-chata 1/8 x 1, suporte em tubo de aço carbono 2” (polegada) chapa 14, pintada em esmalte sintético na cor azul, com a logo Prefeitura de Cametá em ambos os lados, em destaque na cor preta. Obs. logo em anexo.	UND	180

Obs.: O preço cotado deverá incluir todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a PMC no que se refere a frete, tributos e outros.

Cametá – Pa, 18 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo V. dos Santos
Eng.º Civil
CREA 1512960349